



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**COMPANHIA PAULISTA DE SECURITIZAÇÃO - CPSEC**

**Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Contrato de**  
**Serviços Contínuos**

**PROCESSO SEI nº 379.00000075/2024-32**

**CONTRATO Nº 03/2024**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2024, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA PAULISTA DE SECURITIZAÇÃO, E A FORNECEDORA GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INTERNA.

Compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, a Companhia Paulista de Securitização, inscrita no CNPJ nº 11.274.829/0001-07, com sede na Av. Rangel Pestana, nº 300, 6º andar, Ala Central, Centro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelos seus representantes legais abaixo assinados, no uso das suas competências conferidas pela legislação aplicável, e, de outro lado, como CONTRATADA, a fornecedora Grant Thornton Auditores Independentes, inscrita no CNPJ nº 10.830.108/0001-65, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 105, conjunto 121, torre 04, Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelos seus representantes legais abaixo assinados, conforme atos constitutivos da fornecedora e procuração apresentada nos autos.

As referidas partes, **CONSIDERANDO:**

a) que foi celebrado o Contrato nº 03/2024, tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de auditoria interna;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**COMPANHIA PAULISTA DE SEQUITIZAO - CPSEC**

- b) que na Cláusula Segunda do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 18 (dezoito) meses, contados a partir de 02/01/2025, prorrogável até 60 (sessenta) meses, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame e previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente justificada e autorizada pela autoridade competente, conforme documentação no Processo SEI nº 379.00000075/2024-32;
- e) que este caso concreto se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial NLC nº 01/2026, com o cumprimento de todas as orientações jurídicas nele contidas;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº **03/2024**, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 18 (dezoito) meses, de 02/07/2026 a 01/01/2028.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 55.031,76 (cinquenta e cinco mil, trinta e um reais, setenta e seis centavos) para o período de 18 (dezoito) meses, que serão pagos com recursos consignados no orçamento da Companhia Paulista de Securitização, aprovado pelo Conselho de Administração.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**COMPANHIA PAULISTA DE SECURITIZAÇÃO - CPSEC**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

Cabe ao CONTRATANTE divulgar a presente prorrogação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como divulgar e manter o aditamento à disposição do público no respectivo sítio eletrônico oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, “caput”, da Lei nº 14.133, de 2021, além de publicar seu extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do Decreto Estadual nº 67.717, de 25 de maio de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via, sendo assinado também por duas testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, na data da última assinatura eletrônica das partes.

**Representantes Legais do CONTRATANTE**

**Companhia Paulista de Securitização**

**Bruno Schettini – Diretor Presidente**

**Eduardo Walmsley Soares Carneiro – Diretor de Gestão Corporativa**

BRUNO SCHETTINI  
GONCALVES:05159352716  
52716

Assinado de forma digital por  
BRUNO SCHETTINI  
GONCALVES:05159352716  
Dados: 2026.03.11 09:50:23 -03'00'

EDUARDO  
WALMSLEY SOARES  
CARNEIRO:06402121401  
1401

Assinado de forma digital  
por EDUARDO  
WALMSLEY SOARES  
CARNEIRO:06402121401  
Dados: 2026.03.13  
12:33:27 -03'00'



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**COMPANHIA PAULISTA DE SECURITIZAÇÃO - CPSEC**

Representantes legais do CONTRATADO

Grant Thornton Auditores Independentes

John Eiji Senaha – Sócio

Luis Roberto Cardoso Inácio – Sócio

ALEXANDRE SOARES  
THIBES:12139896807

Assinado de forma digital por ALEXANDRE  
SOARES THIBES:12139896807  
Dados: 2026.03.11 13:14:01 -03'00'

JOHN EIJI  
SENAHA:30969  
513810

Assinado de forma digital  
por JOHN EIJI  
SENAHA:30969513810  
Dados: 2026.03.16  
17:20:45 -03'00'

LUIS ROBERTO  
CARDOSO  
INACIO:1022946  
8705

Assinado de forma digital  
por LUIS ROBERTO  
CARDOSO  
INACIO:10229468705  
Dados: 2026.03.17  
16:34:39 -03'00'

TESTEMUNHA 1

Alexandre Soares Thibes – CPF: 121.398.968-07

GERSON MENEZES DE LIMA:14033785841

Assinado de forma digital por GERSON MENEZES DE  
LIMA:14033785841  
Dados: 2026.03.11 12:40:51 -03'00'

TESTEMUNHA 2

Gerson Menezes de Lima – CPF: 140.337.858-41